

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GOVERNO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

OUTORGANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO - Coordenadoria de Recursos Humanos

OUTORGADO

Nome: HENRIQUE UBRATAN DE OLIVEIRA
RG: 000000336359925
Nacionalidade: BRASILEIRA

CPF: 023.989.874-50

INSTITUIÇÃO DE SAÚDE

HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI

BOLSA

Programa de Residência Médica - Área de Atuação:

R1 Obstetrícia e Ginecologia

Vigência: 01/03/2016 a 28/02/2017

A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, com sede nesta capital, na Av. Dr. Arnaldo César, 351 - Cerqueira César, CEP: 05403-000 - São Paulo/ SP, CNPJ nº 46.374.500/0001-04, por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos, doravante denominada simplesmente OUTORGANTE, confere ao OUTORGADO a BOLSA de que trata o presente termo, regidos pelas cláusulas que se seguem e a legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: o outorgado, cujos direitos e deveres estão contidos no regulamento e em outras normas da Instituição, realizará nela Programa de Residência Médica, comprometendo-se a respeitar e cumprir integralmente as suas prioridades.

CLÁUSULA SEGUNDA: o valor da Bolsa de Estudo, fixado pela legislação vigente, será pago ao OUTORGADO, pelo OUTORGANTE, através de depósito bancário.

§ O pagamento será efetuado no dia 10 de cada mês, salvo quando não incidir em dia útil, circunstância em que o depósito será efetuado no primeiro dia subsequente, ou salvo problemas na liberação de verbas.

§ A presente bolsa, cujo valor é fixado pela CRHM (Comissão Nacional de Residência Médica), atualmente no valor total de R\$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), será paga pelo OUTORGANTE do seguinte modo:

___ - integralmente ou,

___ - na proporção de 84,768 %, correspondendo a R\$ 2.522,92 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), sendo a diferença de 15,232% complementada pela Instituição de Saúde.

§ Dos valores indicados no parágrafo anterior, será retida a percentagem de 11% referente ao Recolhimento de Contribuição Previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA: Somente a Instituição poderá ordenar a OUTORGANTE o cancelamento ou a suspensão da bolsa, sem que disso resulte, ao OUTORGADO, direito algum a reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo não cria e não envolve nenhuma espécie de vínculo empregatício entre as partes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente termo em três vias, que se destinam à OUTORGANTE, ao OUTORGADO e à Instituição de Saúde.

São Paulo, 01 de Março de 2016.


OUTORGADO
HENRIQUE UBRATAN DE OLIVEIRA


INSTITUIÇÃO DE SAÚDE
(caminho de identificação do responsável)

Dr. Fernando L. Furigo

Coordenador

CRMSP 125.271


Coordenador de Saúde I CRM - SES/SP

Dra. Irene Abramovich
CRM 12339
Coordenadora RACRM-SES/SP

Av. Dr. Arnaldo, 351 - 2º andar - sala 213
Cerqueira César - São Paulo - SP
CEP: 01246-000